



VII CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE VOLEIBOL SELETIVA NACIONAL 2020

REGULAMENTO GERAL

01 a 08 de abril de 2020

Foz do Iguaçu – PR



NOTA DO PRESIDENTE

Olá, desportistas de todo Brasil!

O sistema CBDE continua a execução do calendário de 2020. Com o sucesso dos campeonatos realizados em 2019, a continuidade da fórmula do sucesso se manterá: as nossas Federações Estaduais e Distrital filiadas receberão mais apoio, inclusive com fornecimento de deslocamentos interestaduais para a participação das suas delegações em nossos Campeonatos Brasileiros. Além de toda estrutura, hospedagem e alimentação, que já são marca registrada no padrão CBDE de realizar eventos.

Sabemos do esforço de cada aluno(a)/atleta, pais, professores, diretores para difundir o esporte escolar em sua escola e esperamos que os avanços que essa nova fase está proporcionando possam incentivar cada vez mais a prática do desporto escolar no Brasil.

Nesse momento histórico que estamos vivenciando, não poderíamos deixar de enaltecer a efetiva participação dos nossos Presidentes das entidades filiadas. Eles são, indiscutivelmente, os principais responsáveis pela sustentação dessa engrenagem. Sem o trabalho constante e valioso que desempenham na base do sistema, a CBDE não poderia ter se mantido ao longo desses 20 anos de existência.

Desejamos uma feliz competição para todos e que os vencedores da Série Ouro dos dois naipes possam representar o Brasil no Mundial Escolar à altura da grandeza do nosso País.

Que sobre o apito e que role a bola na festa do Desporto Escolar Brasileiro!

Saudações!

“CBDE somos Esporte Escolar”

Antônio Hora Filho
Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE



Índice

REGULAMENTO GERAL	4
CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES	4
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO.....	4
CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES	4
CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO.....	5
CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO.....	5
CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES.....	8
CAPÍTULO VII – DAS SOLENIDADES DE ABERTURA E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO.....	10
CAPÍTULO VIII – DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME.....	11
CAPÍTULO IX – DAS PARTIDAS.....	11
CAPÍTULO X – SISTEMA DE DISPUTA.....	12
CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM	13
CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES E PROTESTOS	13
CAPÍTULO XIII – DAS PREMIAÇÕES	16
CAPÍTULO XIV – DO USO DA IMAGEM.....	16
CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I – PROGRAMAÇÃO DO VII CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR – SELETIVA NACIONAL	18
ANEXO II.....	19
SISTEMA DE DISPUTA POR GÊNERO E CATEGORIA	19



REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – O VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020 é uma competição escolar que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Este evento será classificatório para **Campeonato Mundial Escolar de Voleibol**, a ser realizado em **Foz do Iguaçu – Brasil**, no período de 22 a 30 de maio de 2020.

Parágrafo Único – Os campeões da **Série OURO** do VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020 terão vagas garantidas no Mundial Escolar de Voleibol.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º – O VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020 é um evento promovido e realizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE em parceria com a Federação do Desporto Escolar do Paraná - FDEPR.

Parágrafo Único – Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como alunos(as) e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.



Art. 4º – É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) acompanhar e supervisionar permanentemente a competição;
- b) realizar a coordenação técnica do evento e a supervisão do evento;
- c) coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- d) inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- e) elaborar programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem.

CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – O VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020 será realizada no período de **01 a 08 de abril de 2020, em Foz do Iguaçu – PR**. Caberá a cada instituição de Ensino inscrita adaptar-se à programação do Comitê Organizador por meio de Notas Oficiais, Boletins e pelo site da CBDE. **(ANEXO I)**

Parágrafo Único: É obrigatória a permanência e participação de todas as delegações até a data final da competição.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Somente poderão participar do VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020 as equipes e alunos(as) de Instituições de ensino autorizados pelas respectivas Federações Estaduais filiadas à CBDE.

Art. 7º – Somente poderão participar do VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020, alunos(as)/atletas nascidos(as) **exclusivamente nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005**.



§ 1.º – Cada Federação Estadual filiada à CBDE poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe por gênero, composta de no máximo 12 (doze) alunos/atletas. A comissão técnica poderá ser formada por até 02 (dois) técnicos, um para cada gênero, e terá apenas 01 (um) chefe de delegação. A equipe poderá levar um árbitro de nível Nacional.

§ 2.º – O Estado do Paraná poderá inscrever 2 (duas) equipes por gênero.

§ 3.º – Cada delegação será composta da seguinte maneira:

Especificações			Quantitativos		
Categoria	Faixa Etária	Gênero	Alunos(as) Atletas	Técnicos	Total
Escolar	2002, 2003, 2004 e 2005	Masculino	12	1	13
		Feminino	12	1	13
			Árbitro		1
			Chefe de Delegação		1
TOTAL MÁXIMO POR DELEGAÇÃO			28 pessoas		

Art. 8º – Somente poderão participar do VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020, alunos(as) matriculados(as) e frequentando presencialmente curso regular de Ensino Fundamental e Médio em uma única Instituição de Ensino e Unidade Escolar, **até o dia 24 de fevereiro de 2020** e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1.º – Os(as) alunos(as) matriculados(as) em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar o VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020 (entende-se por curso regular do ensino médio, aqueles que habilitem o(a) aluno(a) prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos e supletivos).

§ 2.º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física da própria escola, devidamente inscritos no Sistema CONFEF/ CREFs –



Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. No caso de haver auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou qualquer outro profissional especializado, os mesmos também terão que apresentar seu registro profissional do órgão competente.

§ 3.º – A constatação do descumprimento do artigo acima e dos parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos(as) alunos(as) irregulares.

Art. 9º – Poderá participar do VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020 o(a) aluno(a) e árbitro que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física e devidamente comprovado na ficha individual com a assinatura e carimbo do médico.



CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 – As inscrições deverão ser feitas, pelas Federações Estaduais no sistema da CBDE, disponível no site: <http://www.cbde.org.br> ou outro formato que for determinado pela nota oficial regulamentar, e deverá ser seguida a programação abaixo:

Data	Procedimento
Até 17/02	<p>Período de inscrição nominal e confirmação de participação dos Estabelecimentos de Ensino dos Participantes (gênero/categorias). O número do CPF correto é obrigatório para inscrição de todos os participantes, a ausência ou o número incorreto impede a participação dos mesmos.</p> <p>Enviar para o e-mail jogos@cbde.org.br</p> <ul style="list-style-type: none">• Cópia do Documento de Identificação;• Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;• Cópia da Declaração de Matrícula dos(as) alunos(as)/atletas;• Cópia do CREF;• Comprovante de pagamento da Taxa de Filiação.
01/04/2020	<p>Entrega e apresentação dos seguintes documentos para retirada da credencial:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentação do Documento de Identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou Passaporte);• Professor/técnico deverá apresentar CREF válido;• Ficha de Inscrição individual impressa e assinada pelo representante do Estabelecimento de Ensino e Unidade Escolar, representante legal, aluno(a) participante;• Assinatura e carimbo do médico, atestando boas condições para o atleta participar da competição na ficha individual;• Ficha de inscrição coletiva assinada e carimbada pelo Diretor da Instituição de Ensino e pelo Presidente da Federação Escolar Estadual;• Autorização de hospedagem;• Declaração de Matrícula Individual em papel timbrado da escola.



Art. 11 – Não serão aceitas solicitações de inscrições fora dos prazos previstos no Regulamento Geral e no Calendário da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

§ 1.º – Cada Federação Estadual filiada à CBDE deverá preencher corretamente os procedimentos de inscrição no site da CBDE autorizando a participação dos(as) alunos(as) da Instituição de Ensino que representará a Federação, dando ciência e concordando com as condições e obrigações do VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020.

§ 2.º – O diretor da instituição de ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador. É de responsabilidade da Instituição de ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao comitê organizador ou autoridades competentes, quando solicitados.

§ 3.º – O Comitê Organizador do VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020 poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos(as), dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

§ 4.º – Para efetivação da inscrição, o CPF digitado deve ser de cada aluno(a)/atleta, não sendo permitida a inclusão de CPF de terceiros (como Pai, Mãe ou Responsável).

§ 5.º – O profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada jogo e antes do início da partida, os professores deverão apresentar à Comissão Organizadora os crachás de todos os atletas e



comissão técnica, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a partida, sendo considerada perdedora por desistência.

§ 6.º – Na área de competição somente será permitida a presença de 01 (um) Profissional de Educação Física e o Chefe de delegação. Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe, na súmula da partida e portando o crachá disponibilizado no credenciamento do evento.

§ 7.º – Os professores inscritos no evento, que eventualmente por motivo particular, poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador, via Ofício enviado pelo Diretor da Escola.

§ 8.º – A constatação de qualquer irregularidade e descumprimento dos parágrafos implicará na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, serão retroagidos.

CAPÍTULO VII – DAS SOLENIDADES DE ABERTURA E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 12 – As Solenidades de Abertura e de premiações do VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020 será realizada em dia, horário e local posteriormente comunicados pelo Comitê Organizador.

Parágrafo Único – É obrigatória a participação de todos os envolvidos (alunos/atletas, técnicos, dirigentes, chefes de delegação) nas Cerimônias de abertura e premiações do evento, bem como em toda a programação esportiva e não esportiva oficial da competição.



CAPÍTULO VIII – DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 13 – As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais da CBDE coerentes com as da Confederação Brasileira de Voleibol – CBV.

Art. 14 – A bola oficial da competição será das dimensões especificadas na Regra Oficial da CBV para a faixa etária.

CAPÍTULO IX – DAS PARTIDAS

Art. 15 – Durante as partidas serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes da CBV/ ISF, ressalvando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Art. 16 – Os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets, sendo os dois primeiros sets de 25 (vinte e cinco) pontos e o terceiro set, quando houver necessidade, de 15 (quinze) pontos. Nas quartas de finais, semifinais e finais os jogos, somente da série **OURO** serão disputados em melhor de 5 sets, conforme as regras oficiais da CBV, as demais séries continuam em melhor de 3 sets. Em caso de empate em 24 (vinte e quatro) ou 14 (quatorze) pontos o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 02 (dois) pontos, e neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.

§ 1º – As alturas utilizadas para a rede serão:

- **Feminino:** 2,24 metros
- **Masculino:** 2,43 metros

§ 2º – Os técnicos das equipes deverão entregar ao Representante Técnico a documentação e a relação dos atletas 30 (trinta) minutos antes do horário previsto nas tabelas para o início da partida.

§ 3º - No banco de reservas só poderão ficar os(as) alunos(as)/atletas, técnico e Chefe da Delegação, cujos nomes deverão constar na relação de inscrição.



§ 4º - O time deverá ser composto por 12 jogadores. Dentro da lista de 12 jogadores, poderá ter até 2 líberos. Então, o time pode ser composto da seguinte maneira:

- 12 jogadores regulares e 0 líbero
- 11 jogadores regulares e 1 líbero
- 10 jogadores regulares e 2 líberos
- Se o time tiver menos de 12 jogadores, apenas 1 líbero poderá ser listado.

Art. 17 – Os jogos terão início na hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência (WO), a equipe que não se apresentar uniformizada no horário estipulado. Será concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos.

Art. 18 – A apresentação dos(as) alunos(as)/atletas de cada equipe será realizada após o término do tempo de aquecimento, quando solicitado.

Art. 19 – Os jogos terão início à hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência WxO a equipe que não se apresentar em condições de jogo no horário estipulado. Será concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos por partida.

Parágrafo Único – Não serão aceitas justificativas de atraso motivado por fatos ocorridos de responsabilidade da equipe (perdeu a condução, esqueceu a credencial, enganou-se com o horário do jogo, esqueceu o uniforme). Os perdedores por WxO não serão desclassificados da competição.

CAPÍTULO X – SISTEMA DE DISPUTA

Art. 20 – O sistema de disputa da competição (**ANEXO II**) levará em consideração o número de instituições de ensino participantes, o período de realização da competição, a disponibilidade de locais de jogos, dentre outros.

Parágrafo Único: O sistema de pontuação para determinar a classificação será:

Vitória: 03 pontos

Derrota: 01 ponto e/ou WxO: 00 ponto



Art. 21 – Em caso de empate ao final da primeira fase, nas colocações, serão adotados os seguintes critérios:

ENTRE DUAS EQUIPES	ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES
<ul style="list-style-type: none">• Confronto direto	<ul style="list-style-type: none">• Maior número de Vitórias;• maior saldo sets <i>average</i> entre as equipes empatadas• maior saldo pontos <i>average</i> entre as equipes empatadas;• maior saldo de sets <i>average</i> nos jogos realizados na fase;• maior saldo de pontos <i>average</i> nos jogos realizados na fase;• Sorteio.

CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM

Art. 22 – Compete a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, junto com a Federação local envolvida, a escalação e designação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 23 – Para o acompanhamento dos jogos, será montado uma Comissão Disciplinar Temporária – CDT, que julgará as denúncias e protestos da competição.

Art. 24 – Somente o chefe da delegação poderá apresentar denúncia a CDT. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

- Denúncia – Qualquer fase do evento;



- Protesto – Até 1 hora após o objeto do protesto, feita na própria súmula ou documento a parte.

Parágrafo Único – As denúncias e protestos deverão ser entregues pelo chefe da delegação a qualquer membro da CDT ou na secretaria do evento, protocolando-a, digitados e assinados, em 2 vias, juntamente com uma taxa no valor de R\$ 400,00. Será marcada uma reunião da CDT para o julgamento e, caso o mesmo seja improcedente, não há devolução da taxa.

Art. 25 – Caberá ao PROTESTANTE ou DENUNCIANTE apresentar provas que comprovem qualquer irregularidade no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamente a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do horário da reunião do CDT. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado IMPROCEDENTE.

§ 1.º – A CDT caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pelo CDT, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa – ou do grupo de pessoas – que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados ao CDT serão analisados exclusivamente pelos seus membros.

§ 2.º – A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 26 – Serão aplicadas as seguintes sanções disciplinares, nesta ordem:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;



- Eliminação do VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020.

As equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes aos Estabelecimentos de Ensino inscritos, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) Promover desordens – antes, durante e depois dos jogos – nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) Estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) Atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) Invadir os locais dos jogos;
- h) Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) Faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- k) Depredar as instalações ou locais dos jogos.

Art. 27 – Todas os participantes do VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020 que infringirem este Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como às previstas pela legislação competente em vigor.

Art. 28 – À CDT caberá aplicar de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as



disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, árbitros e etc.

CAPÍTULO XIII – DAS PREMIAÇÕES

Art. 29 – De acordo com o sistema de disputa do presente Regulamento Geral, os(as) alunos(as)/atletas de cada equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares de cada uma das séries (Ouro, Prata e Bronze) serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, vice-campeãs e terceiros lugares de cada uma das séries (Ouro, Prata e Bronze) receberão troféus.

CAPÍTULO XIV – DO USO DA IMAGEM

Art. 30 – A imagem dos alunos/atletas, individual ou coletiva, assim como dos professores de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no do VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020 obtidas durante a realização das competições, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas em boletins ou no site da CBDE.

Parágrafo Único – O site da CBDE é considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.



Art. 32 – A Comissão Técnica será a autoridade máxima do VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020, durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 33 – Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspenso ou transferido por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Comissão Técnica estipular a nova programação.

Art. 34 – O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados – antes, durante ou depois dos jogos – pelos participantes durante todo o período de realização do VII Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol – Seletiva Nacional 2020.

Parágrafo Único – Todos os participantes deverão providenciar o seguro de viagem, de saúde e de vida.

Art. 35 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Técnica ou o representante da CBDE, em conjunto com o Comitê Organizador.

Responsáveis Técnicos:

Professor Francisco Braz da Cruz Filho
Presidente Comissão Técnica
CREF 1346-G/PI

Professor Rafael Serour
Membro Comissão Técnica

José Marco Nóbrega Ferreira de Melo
Membro Comissão Técnica

Professor Clésio de Marins Prado
Coordenador Técnico Voleibol



ANEXO I – PROGRAMAÇÃO DO VII CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR – SELETIVA NACIONAL

DATA	01/04	02/04	03/04	04/04	05/04	06/04	07/04	08/04
	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA
Chegada Delegações	X			Cultural				
Congresso Técnico	X			Cultural				
Cerimônia de Abertura		X		Cultural				
Competição		1ª Fase	1ª Fase	Cultural				
				Cultural	Ouro	Ouro	Ouro	
				Cultural	Prata	Prata	Prata	
				Cultural	Bronze	Bronze	Bronze	
Saída Delegações								X



ANEXO II

SISTEMA DE DISPUTA POR GÊNERO E CATEGORIA

1ª Fase – GRUPOS:

Caso tenhamos 28 equipes, as mesmas serão divididas em 8 grupos, sendo 4 grupos (A, B, C e D) de 3 equipes e 4 grupos (E, F, G e H) de 4 equipes. Sistema de rodízio simples, onde todos se enfrentam dentro do próprio grupo em jogos só de ida. Respeitar-se-á o ranking de classificação do último Campeonato Brasileiro Escolar de Voleibol para as primeiras sete posições somadas a equipe sede. A equipe sede será sempre colocada na chave H, caso não esteja entre as 8 mais bem classificadas do ano anterior. Se for o caso, colocasse a equipe do estado sede no seu respectivo lugar de classificação e o oitavo colocado do último campeonato ocupa a posição de cabeça de chave do grupo H.

Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F	Grupo G	Grupo H
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	6º Lugar	7º Lugar	Sede
16	15	14	13	12	11	10	9
17	18	19	20	21	22	23	24
				28	27	26	25

Os PRIMEIROS colocados de cada grupo se classificam para a disputa da SÉRIE OURO;
Os SEGUNDOS colocados de cada grupo se classificam para a disputa da SÉRIE PRATA;
Os TERCEIROS colocados de cada grupo da SÉRIE BRONZE;
Os QUARTOS colocados de cada chave disputarão de 25º a 28º lugares.

Caso tenhamos menos de 28 equipes em cada gênero, será feito novo sistema de disputa, sempre respeitando as regras impostas para as 28 equipes.



SÉRIE OURO

Os jogos acontecerão conforme tabela abaixo:

Nº	JOGOS		
01	1º A	X	1º H
02	1º B	X	1º G
03	1º C	X	1º F
04	1º D	X	1º E

SÉRIE PRATA

Os jogos acontecerão conforme tabela abaixo:

Nº	JOGOS		
01	2º A	X	2º H
02	2º B	X	2º G
03	2º C	X	2º F
04	2º D	X	2º E

SÉRIE BRONZE

Os jogos acontecerão conforme tabela abaixo:

Nº	JOGOS		
01	3º A	X	3º H
02	3º B	X	3º G
03	3º C	X	3º F
04	3º D	X	3º E



Os quartos colocados de cada grupo disputarão de 25° a 28° lugares da seguinte forma.

Melhor 4° colocado X Pior 4° colocado
2° Melhor quarto colocado X 3° Melhor quarto colocado

Fase Semifinal:

Os vencedores e perdedores dos confrontos da fase eliminatória das séries ouro, prata e bronze disputarão as semifinais conforme tabela abaixo:

Vencedor
01 x 04
02 x 03

Os vencedores dos quartos colocados disputarão 25° e 26° lugares e os perdedores 27° e 28° lugares.

Fase Final:

Os vencedores dos confrontos da fase semifinal disputarão as finais e os perdedores disputarão a terceira colocação até a oitava colocação das séries ouro, prata e bronze em jogo único.